

Autógrafo nº 013/2022

PROJETO DE LEI № 13/2022

Do Sr. Vereador FABIANO JOSÉ DOS SANTOS – Fabiano Policial

LEI Nº			
TEI ME			

Institui no âmbito do Município de Palmital o "Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC's" e reconhece o risco ce suas atividades para fins do disposto na Lei Federal nº 10.826 de 2003.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmital, o "Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC's", a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de julho.

Parágrafo único. Na data mencionada no caput deste artigo, a critério do Poder Executivo poderá ser realizado eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que valorizem e divulguem atividades de esclarecimento, assim como as leis aplicáveis e atividades salutares que promovem os que são CAC's.

Art. 2º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Palmital, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC's integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas, nos termos do incisc IX, do artigo 6º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com putras instituições públicas ou privadas.

7...



Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de março de 2.022.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI

1ª Secretária